



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

De 24 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a alteração do grau de escolaridade exigido para a ocupação do emprego público de Contador, constante do Anexo X da Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 2018, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica suprimida a frase “ou curso médio equivalente com inscrição no CRC” contida no Anexo X da Resolução nº 005, de 29 de outubro de 2014, da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, como grau de escolaridade exigido para a ocupação do emprego público de Contador.

Parágrafo único. O grau de escolaridade exigido para a ocupação do emprego público de Contador fica estabelecido conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Os demais dispositivos e anexos das Resoluções nº 005/2014, nº 001/2015, nº 001/2017 e nº 001/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 24 de agosto de 2018.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO
1º Secretário



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DO GRAU DE ESCOLARIDADE DO EMPREGO PÚBLICO DE CONTADOR

TÍTULO DO EMPREGO PÚBLICO: Contador

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Escriturar de forma sintética e analítica a contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e econômica da Câmara, de acordo com a legislação vigente;
- Elaborar, mensalmente, e nos prazos legais, o balancete da receita e da despesa;
- Elaborar e encaminhar, no prazo legal, o processo de prestação de contas anual e os balancetes para apreciação superior, bem como ofícios informativos ao Tribunal de Contas do Estado;
- Realizar o controle dos créditos adicionais e das transferências de verbas destinadas à Câmara Municipal;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à contabilidade pública, no âmbito da Câmara Municipal;
- Elaborar e executar em todas suas fases, em conjunto com a secretaria, as licitações necessárias à aquisição de materiais, equipamentos, bens e serviços da Câmara Municipal;
- Acompanhar, controlar e sugerir as providências quanto à execução orçamentária dos recursos destinados ao Poder Legislativo, em todas as suas fases;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

ESCOLARIDADE: *superior completo em Ciências Contábeis com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).*

